

# Manual de Compliance

ACTUS ASSET

Fevereiro, 2024

Sumário

1.	FICHA TÉCNICA .....	3
2.	INTRODUÇÃO .....	4
3.	APLICABILIDADE .....	4
4.	COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS E CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CVM Nº21/214	
5.	ÁREA DE RISCO E COMPLIANCE.....	5
5.1.	AMBIENTE REGULATÓRIO .....	5
5.2.	RESPONSABILIDADES.....	5
5.3.	ATIVIDADES PRINCIPAIS.....	5
5.3.1.	ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE DA ACTUS ASSET.....	6
5.3.2.	COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE .....	8
5.3.3.	COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE .....	8
6.	SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES .....	9
7.	CONFIRMAÇÃO DE ORDENS E CHECAGEM DAS POSIÇÕES DAS CARTEIRAS E CUSTÓDIAS	9
8.	DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS.....	10
9.	POLÍTICA DE TREINAMENTOS.....	10
	ANEXO I .....	12
	ANEXO II .....	13

## 1. FICHA TÉCNICA

**Título:** Manual de Compliance – Regras, Procedimentos, Controles Internos e Cumprimento da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Manual de Compliance”).

**Área Responsável:** Risco e Compliance

**Objetivo:** Assegurar o cumprimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referente às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de fundos de investimento em direitos creditórios e aos padrões ético e profissional.

**Aplicação:** As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, administradores, funcionários, trainees e estagiários da Actus Asset, bem como aos prestadores de serviços alocados nas dependências da mesma, de forma efetiva ou temporária (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

**Data de Aprovação:** 20/02/2024

**Aprovado por:** Área de Risco e Compliance

**Data de Publicação:** 1S24

## **2. INTRODUÇÃO**

A Actus Asset (“Actus”) elaborou o presente *Manual de Compliance* para assegurar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de:

**(a)** administração de carteiras de ativos, inclusive títulos e valores mobiliários no Brasil e/ou no exterior, próprias ou de terceiros, inclusive por meio de fundos ou clube de investimentos e outros assemelhados;

**(b)** a administração de bens próprios; e

**(c)** a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital social de outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos, consórcios, parcerias, associações ou outros veículos de investimentos, inclusive na qualidade de acionista, sócia, quotista ou consorciada e aos padrões ético e profissional.

Este Manual de Compliance deve ser lido em conjunto com as demais Políticas e Procedimentos do Programa de Compliance da Actus Asset disponíveis também no seu Website.

## **3. APLICABILIDADE**

As normas aqui contidas serão aplicadas a todos os Colaboradores da Actus Asset.

Na hipótese de a Actus Asset manter relação comercial, contratual ou de confiança em caráter temporário com terceiros, em razão da natureza da contratação e das informações a serem roçadas no âmbito deste relacionamento ou contrato, será necessária a adesão pelo terceiro às políticas da Actus Asset.

## **4. COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS E CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CVM Nº21/21**

O Programa de Compliance da Actus Asset foi desenvolvido com o objetivo de cumprir as regras estabelecidas na Resolução CVM nº 21, conforme adequadas, nos Códigos de autorregulação da ANBIMA dos quais seja aderente, bem como demais normas, diretrizes e Ofícios de Orientação emitidos pelas áreas técnicas dos referidos órgãos, dentre outras melhores práticas nacionais e internacionais aplicáveis às atividades da Actus Asset.

A área de Risco e Compliance é a principal responsável pela disseminação e supervisão das regras, controles e procedimentos internos da Actus Asset, visando mitigar os riscos operacionais, financeiros, regulatórios, reputacionais e legais de suas atividades.

## **5. ÁREA DE RISCO E COMPLIANCE**

### **5.1. AMBIENTE REGULATÓRIO**

As diversas regulamentações e autorregulação a que está sujeita e que são seguidas pela Actus Asset encontram-se disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da ANBIMA (<http://portal.anbima.com.br/>), inclusive o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a administração de Recursos de Terceiros. Cópias dessas regulamentações são mantidas com o Diretor de Risco e Compliance.

### **5.2. RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades da área de Risco e Compliance da Actus Asset:

- I - Assegurar que toda a equipe esteja operando de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Actus Asset;
- II - Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas, visando minimizar falhas e os riscos operacionais, financeiros, regulatórios, reputacionais e legais de suas atividades;
- III - Assegurar a aderência e o cumprimento, aplicáveis a Actus Asset e seus Colaboradores, às leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e dos princípios éticos e normas de conduta aqui estabelecidas;
- IV - Estabelecimento, monitoramento e revisão de normas, procedimentos e controles internos, bem como fomentar a cultura de controles internos; e
- V - Analisar e identificar efetivos e potenciais conflitos de interesse que possam afetar a independência e/ou a imparcialidade da administradora e da Actus Asset e/ou colocar em risco o cumprimento do dever fiduciário da Actus Asset, prevendo comunicação e divulgação aos cotistas sempre que necessário.

### **5.3. ATIVIDADES PRINCIPAIS**

- I - Emissão de Regulamentos Internos;
- II - Testes de Compliance em operações, procedimentos e cadastros inclusive utilizar sistema eletrônico;
- III - Monitoramento, implementação e revisão de mecanismos de controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade da Actus Asset, assim como dos princípios éticos e normas de conduta estabelecidas;
- IV - Assegurar a implementação, segurança e monitoramento dos sistemas de acesso à informação;
- V - Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesses;
- VI - Controle e revisão de erros ou falhas que gerem perdas financeiras efetivas ou potenciais, devendo manter registro de tais ocorrências;
- VII - Garantir o sigilo das informações confidenciais pertencentes à Actus Asset e aos seus clientes;
- VIII - Criação e manutenção de controles para prevenção à “lavagem de dinheiro”;

IX - Revisar e atualizar os formulários regulatórios, em especial o Formulário de Referência, bem como as políticas previstas no art. 16 da Res. CVM nº 21/2021, e outras cuja publicidade seja exigida pela ANBIMA. Assegurar que as informações disponibilizadas no Website da Actus Asset e arquivadas junto a autoridades, sejam sempre completas, corretas e com linguagem adequada;

X - Realizar acompanhamento das principais normas, diretrizes e alertas emanados de órgãos reguladores e autorreguladores, mantendo atualizada a agenda regulatória contendo todos os prazos definidos por tais órgãos, podendo usar sistemas eletrônicos para tanto; e

XI - Realizar revisão completa de todo o Programa de Compliance da Actus Asset, ao menos anualmente, e, como resultado, deverá elaborar relatório de conclusão de controles internos de que trata o art. 25 da Res. CVM nº 21/2021, a ser apresentado à Diretoria, até o último dia do mês de março de cada ano, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

(a) as conclusões dos exames efetuados;

(b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

(c) a manifestação do Diretor de Investimento, quando for o caso, pelo Diretor de Risco e Compliance a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

### **5.3.1. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE DA ACTUS ASSET**

O Diretor de Risco e Compliance, tem como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todas as áreas da Actus Asset, no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos (Compliance), bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da Actus Asset com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e do nível de excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos e, conforme o caso, punidos os responsáveis. Também tem em suas atribuições a participação nos comitês da empresa, tendo poder de veto em qualquer matéria que julgue pertinente.

Não obstante, são atribuições do Diretor de Risco e Compliance, sem prejuízo de outras descritas neste Manual:

I - Estabelecer os princípios éticos que deverão ser seguidos por todos os Colaboradores, destacados no Código de Ética e Conduta da Actus Asset ou de quaisquer documentos que possam ser produzidos para essa finalidade, realizando sua revisão periódica;

II - Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Colaboradores, garantindo uma cultura de Compliance, visando melhoria constante nos controles internos;

III - Analisar todas as situações acerca do potencial não cumprimento dos valores éticos ou normas estabelecidas no Código de Ética ou em quaisquer documentos ou políticas da Actus Asset, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas;

IV - Definir estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensuram, monitorem e controlem contingências;

- V - Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial;
- VI - Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- VII - Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da Actus Asset que não foram planejadas, fazendo a análise de tais situações;
- VIII - Propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia do cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela Actus Asset;
- IX - Pedir, sempre que possível, o auxílio da auditoria interna ou externa para analisar as situações que vierem a ocorrer;
- X - Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da Actus Asset, assim como das pessoas envolvidas no caso;
- XI - Manter disponível, para todos os Colaboradores, quaisquer diretrizes internas, que devem ser sempre respeitadas, podendo atender, entre outros, os seguintes pontos:
- XII - Definição de responsabilidades dentro da Actus Asset;
- XIII - Segregação das atividades atribuídas aos integrantes da Actus Asset de forma que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;
- XIV - Meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da empresa;
- XV - Existência de canais de comunicação que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- XVI - Contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da empresa;
- XVII - Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Actus Asset estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos; e
- XVIII - Avaliação e monitoramento de potenciais conflitos de interesse decorrentes das ações ou participação de parceiros ou executivos em outros negócios, bem como de sua possível participação em conselhos consultivos, fiscais ou gerenciais.

Os controles internos da Actus Asset devem ser periodicamente revisados e atualizados pelo Diretor de Risco e Compliance, de modo a minimizar a ocorrência de ações contrárias aos valores da Actus Asset.

Adicionalmente, serão disponibilizados a todos os Colaboradores equipamentos e softwares sobre os quais a Actus Asset possua licença de uso, acesso à internet, bem como correio eletrônico interno e externo com o exclusivo objetivo de possibilitar a execução de todas as atividades inerentes aos negócios da Actus Asset. A esse respeito, o Diretor de Risco e Compliance deve disponibilizar a diretriz para utilização de recursos de tecnologia, detalhando todas as regras que devem ser seguidas por todo e qualquer Colaborador, independentemente do grau hierárquico dentro da Actus Asset.

Todas as políticas, normas e diretrizes ora mencionadas têm atualizações periódicas ou de acordo com as necessidades da Actus Asset.

### **5.3.2. COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE**

### **5.3.3. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE**

O Comitê de Risco e Compliance é um órgão de caráter propositivo e deliberativo sobre todos os temas relacionados ao Compliance e gerenciamento dos riscos financeiros e operacionais dos fundos de investimento. Tem completa autonomia para tomar decisões finais sobre matérias de Risco e Compliance. É composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor Financeiro bem como pelo CEO.

O Comitê se reúne periodicamente para avaliar as matérias relativas a Risco e Compliance, conforme as responsabilidades abaixo definidas. As reuniões são conduzidas pelo Diretor de Risco e Compliance, ao menos trimestralmente e sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos membros do Comitê.

As decisões tomadas devem ser registradas em ata, as quais devem ser mantidas em arquivo pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. É de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance:

- I - Definir, divulgar e revisar os procedimentos deste Manual de Compliance, do Código de Ética e Conduta demais Políticas Internas da Actus Asset;
- II - Fornecer orientação aos Colaboradores em caso de dúvidas quanto à aplicação das Políticas da Actus Asset, que não puderem ser esclarecidas diretamente pela área de Risco e Compliance;
- III - Apurar e tomar determinadas decisões e aprovações de risco, compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e não financiamento ao terrorismo, anticorrupção e plano de contingências;
- IV - Apurar denúncias ou indícios de condutas potencialmente contrárias às Políticas internas e normas legais ou regulatórias, avaliando a necessidade de comunicação aos órgãos reguladores ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF"), e ainda avaliar e discutir sanções internas;
- V - Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes das Políticas internas da Actus Asset, devendo aprovar previamente quaisquer alterações nestes documentos;
- VI - Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades da Actus Asset;
- VII - Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Actus Asset, garantindo ainda o sigilo de quaisquer denunciadores de infrações ou indícios de infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos em que haja obrigação prevista em lei ou norma reguladora ou decisão judicial que determine a divulgação da informação;
- VIII - Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros consultores externos;

- IX - Deliberar sobre as situações previstas na Política de Gestão de Risco;
- X - Deliberar sobre situações que possam ser caracterizadas como conflitos de interesse tanto pessoais como profissionais; e
- XI - Deliberar e aplicar eventuais sanções aos colaboradores, ouvindo sempre o Diretor de Risco e Compliance.

## **6. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES**

A Actus Asset desempenha exclusivamente atividades relacionadas a administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos, que inclui a gestão de fundos de investimento, regulada pela CVM, nos termos da instrução pela Resolução CVM 21/2021.

A Actus Asset assegurará aos clientes e às autoridades reguladoras a segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais que visam a segregação física de instalações e lógica entre a Área de Gestão de Recursos da Actus Asset e demais atividades que a Actus Asset e/ou suas controladas, coligadas e controladora possam vir a exercer. Para dirimir os potenciais conflitos, existirá segregação de acesso à informação e de decisão de investimento entre as unidades de gestão de recursos e outras que porventura venham a ser exercidas pela Actus Asset.

Os Colaboradores que atuam nas atividades relacionadas a administração de carteiras de valores mobiliários desempenham suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais setores da Actus Asset, inclusive com acesso biométrico restrito e passível de verificação. Esta segregação de áreas reflete os procedimentos internos de controles internos, de gerenciamento de riscos e conformidade regulatória.

## **7. CONFIRMAÇÃO DE ORDENS E CHECAGEM DAS POSIÇÕES DAS CARTEIRAS E CUSTÓDIAS**

O risco operacional da Actus Asset será mitigado estabelecendo procedimentos de execução das ordens e hierarquia de conferência e permissão. Todas as operações são executadas pela área de gestão e a operacionalização e efetivação são efetuadas pela área de suporte.

Todas as ordens deverão ser registradas na plataforma eletrônica dos custodiantes, em que uma pessoa registra a ordem e uma segunda pessoa autoriza, como procedimento de feito/conferido ou por e-mail.

Para ordens confirmadas por e-mail, o gestor deverá confirmar a ordem com a corretora que é repassada para a área de processos e controles da Actus Asset para efetuar os procedimentos de feito/conferido junto ao custodiante por meio de uma plataforma própria de registro de informações. Para as ordens cuja liquidação financeira ocorre em D+1, as notas de corretagem e de confirmação das ordens também devem ser encaminhadas para a área de suporte para conferência e validação da operação e seu financeiro.

Todas as transações devem ser formalizadas e seu desempenho depende da análise do fluxo de caixa dos fundos, a fim de evitar negociações superiores à disponibilidade financeira.

## **8. DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS**

Os investimentos, alocações e/ou desinvestimentos devem ser aprovados pelo Comitê de Investimentos da Actus Asset, seguindo os seguintes princípios:

- I - **Disciplina:** Os colaboradores deverão tomar decisões baseados numa linha de raciocínio tático, levando em consideração o cenário e as premissas observadas, de modo que todos os movimentos sejam justificáveis, coerentes e em conformidade com o regulamento;
- II - **Diligência:** Os colaboradores deverão envidar seus melhores esforços assegurando eficácia no desempenho de suas atividades. A maximização dos resultados passa por um processo rigoroso de análise, diligência na escolha e avaliação constante, possibilitando uma atualização dinâmica das informações. O processo de avaliação da equipe de gestão deve ser documentado, possibilitando consulta interna e externa ao racional das decisões de investimento. Nesse sentido, as reuniões do Comitê de Investimentos serão formalizadas em atas, ainda que na forma sumária, as quais serão mantidas em sistemas eletrônicos ou arquivos físicos, a critério da área de Risco e Compliance;
- III - **Resultado:** Na tomada de decisões os colaboradores deverão sempre buscar o melhor resultado para os clientes da Actus Asset.

## **9. POLÍTICA DE TREINAMENTOS**

Faz parte do Programa de Compliance desenvolvido pela Actus Asset a realização de treinamentos iniciais para seus Colaboradores, ocasião em que serão abordados temas das Políticas e Manuais da Actus Asset.

Como complemento ao treinamento inicial, a Actus Asset possui um programa periódico de atualização do conhecimento de seus Colaboradores, cujo cronograma é definido pela área de Risco e Compliance.

Ocorrendo modificação das premissas norteadoras deste Manual de Compliance, seja em decorrência da entrada em vigor de leis, instruções ou qualquer ato normativo que impacte substancialmente no desenvolvimento das atividades da Actus Asset, ou pela alteração em linhas de negócios ou produtos da Actus Asset, os treinamentos para os Colaboradores serão convocados pela área de Risco e Compliance. Todos os treinamentos serão agendados com antecedência.

Os treinamentos ministrados para os Colaboradores internos devem atender aos seguintes critérios:

- I - Ser aplicado no ingresso de todo novo Colaborador;
- II - Ser ministrado anualmente a todos os Colaboradores;
- III - Ter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do conteúdo aplicado, passível de evidência;
- IV - Prover insumos para reciclagem das áreas e pessoas com deficiência de aprendizado; e
- V - Ser passível de evidência, a qual deve ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

É dever de todo Colaborador participar dos treinamentos, devendo compensar eventual ausência. Todo Colaborador, quando do seu ingresso na Actus Asset, deve assinar o “Termo de Cumprimento da Política de Treinamento”, Anexo I do Manual de Compliance.

Cópia eletrônica da lista de presença e dos eventuais certificados deverão ser mantidos pela área de Risco e Compliance, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, e poderão ser disponibilizados aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitado ou necessário.

\*\*\*

**ANEXO I**

*Termo de Cumprimento da Política de Treinamento*

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_  
(cargo) na Actus Asset.

Pelo presente instrumento, atesto que participei do treinamento realizado em .... de .....  
de 20\_\_ com os temas: Políticas e Procedimentos Internos e Código de Ética e Conduta, nos  
termos da Política de Treinamento da Actus Asset.

São Paulo - SP, [data]

---

[Nome]

## ANEXO II

### *Termo de Compromisso do Colaborador*

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada do Manual de Compliance (“Manual”) da Actus Asset, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções;
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à área de Risco e Compliance, conforme procedimento descrito no Manual, qualquer fato que me envolva ou do qual eu venha a ter conhecimento que possa gerar risco para a imagem da Actus Asset, ou cuja informação seja determinada pelo Manual; e
3. Estou ciente de que a não observância do Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

São Paulo - SP, [data]

---

[Colaborador]